



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de prestação de serviços de horas de segurança não armada para os eventos municipais da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega / realização dos serviços

5.1.1. A Secretaria requisitante poderá solicitar os serviços conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos.

5.1.2. A Secretaria deverá emitir o pedido/solicitação do serviço de segurança pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização do evento.

5.1.3. O serviço deverá obrigatoriamente ser prestado nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria requisitante.

5.2. Do local de prestação dos serviços

5.2.1. Os locais em que a prestação dos serviços de segurança serão executados, deverão ser informados e enviados para a licitante juntamente com a nota de empenho, dias antes do evento que se fará necessária essa contratação.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.2.2. Os locais indicados poderão ser em qualquer região que englobe o território do Município, podendo ser área urbana ou rural.

5.3. Das condições de prestação dos serviços

5.3.1. Como condição de execução, durante a vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. A licitante deverá disponibilizar, para a prestação do serviço, profissional qualificado, sendo que o mesmo deverá atender à todas as normativas de conduta exigidas para a correta execução do objeto contratado.

5.4. Da substituição do objeto

5.4.1. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido será, imediatamente, notificado a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.6. Da garantia dos itens

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Documentos relativos à Qualificação Técnica

5.8.1. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias de Guardas da Brigada Militar do Estado (GSVG), em vigor.

5.8.2. Declaração de Disponibilidade de Recursos e Equipe necessária à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação à futura ata de registro de preços, sob as penas da lei, assinada por representante legal da licitante.

5.9. Da documentação necessária para a assinatura da ata de registro de preços

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da vigência da ata de registro de preços



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Anne Caroline Gazolla, sendo seu suplente a servidora Alana Torezan.

6.3. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado o especificado no item 5.3.1.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

8.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas são as que constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS	Hora	700

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Comercio e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Comercio e Turismo



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1328)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Desporto
Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção de Promoção do Desporto
Elemento de Despesa: 3.3.90.390.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3156)

Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Desporto
Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção de Promoção do Desporto
Elemento de Despesa: 3.3.90.390.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (4713)

10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

11.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto a Secretaria de Turismo, pelo telefone (54) 3293 1500, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13 – ANEXOS

13.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição do Item e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 17 de março de 2025.

Alana Torezan

Alana Torezan

Diretora do Departamento de Atendimento ao Turista



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Gazolla

Anne Caroline Gazolla
Secretária Municipal do Turismo em exercício

Marcelo Comparin

Marcelo Comparin
Escriturário

Zulian

Maria Cecília Marin Zulian
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I - Descrição do Item e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS	Hora	700